



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA E DE OUTRO LADO A EMPRESA DEM MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$. 59.220,00**  
**CONTRATO Nº 0002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Restinga/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Restinga, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Veríssimo, 633 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal, Sra. Karla Montagnini Ferracioli, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG.40.221.114-5 SSP/SP e CPF 367.269.348-07, residente á Rua Rita Vilela Lima, nº199 domiciliado nesta cidade Restinga/SP, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE comarca de Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa D E M – Maquinas , Implementos e Serviços Ltda. , estabelecida em Itajuba/MG, situada á Rua Dr. João de Azevedo nº 270 , Bairro Morro Chic, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.209.293/0001-78 e a Inscrição estadual nº 292.222.280.048 , neste ato legalmente representada pelo(a) Sra. Daiana Mirian de Oliveira, nacionalidade, portador(a) do RG. Nº 13.467.823 SSP/MG e do CPF/MF. Nº 072.782.046-07, residente e domiciliado à Rua Dr. João de Azevedo nº 270, Itajuba/MG CEP 37.5000-020, doravante denominada simplesmente CONTRADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital de **Pregão Eletrônico n.º 0015/2022**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em O Presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS RURAIS PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR Nº 25340001, 18 UNIDADES DE MOTOCULTIVADOR.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU MERCADORIA	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT	VL.TOTAL
3	Código: 550103 motocultivador	TOYAMA	uni	18,00	R\$ 3.290,0000	R\$ 59.220,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 59.220,00</b>

DAIANA  
MIRIAM DE  
OLIVEIRA:07  
278204607

Assinado de forma digital por DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA:07278204607  
Dados: 2023.02.07 13:22:11 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**1.2. CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o bem solicitado em até 60 (sessenta) dias da ordem de compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

Pela aquisição dos equipamentos a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de valor total de R\$59.220,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas, se necessário:

**02.08.01 - SERVIÇO DE AGRICULTURA**

**4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**

**FICHA - 187**

**CLÁUSULA QUINTA: MULTAS**

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** incorrerá em multa à razão de 2% (dois por cento) do valor do pagamento efetuado à mesma no caso de inadimplência de quaisquer cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

6.1. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2. Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses da assinatura do mesmo, vinculado a entrega total dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Franca- SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

DAIANA MIRIAM DE  
OLIVEIRA:072782  
04607

Assinado de forma digital  
por DAIANA MIRIAM DE  
OLIVEIRA:07278204607  
Dados: 2023.02.07  
13:22:22 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

8.2. E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Restinga, 08 de fevereiro de 2023.

**KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI -**  
**Prefeita Municipal**

DAIANA MIRIAM DE  
OLIVEIRA:07278  
204607

Assinado de forma  
digital por DAIANA  
MIRIAM DE  
OLIVEIRA:07278204607  
Dados: 2023.02.07  
13:22:34 -03'00'

**D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 27.209.293/0001-78**  
**DAIANA MIRIAN DE OLIVEIRA**  
**RG. 13.467.823 CPF 072.782.046-07**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**ANEXO X**

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

**CONTRATADO:** D E M – MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ 27.209.293/0001-78**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 0002/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RURAIS, PARA ATENDER EMENDA  
PARLAMENTAR Nº 25340001, (MOTOCULTIVADOR)

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. **Estamos CIENTES de que:**
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

DAIANA  
MIRIAM DE  
OLIVEIRA:072  
Assinado de forma  
digital por DAIANA  
MIRIAM DE  
OLIVEIRA:07278204607  
Dados: 2023.02.07